



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 003/P/2022
PRÊMIO PERSONALIDADES CULTURAIS
TROFÉU BETE SANCHES

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO** torna pública a **abertura das inscrições para projetos culturais pretendentes aos benefícios do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos – FMC - para o ano de 2022**, com observância da Lei Municipal nº. 9069, de 13 de dezembro de 2013, com posteriores alterações, na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 15.859, de 28 de abril de 2014, Portaria nº 068/P/2021 de 25 de junho de 2021, que institui e regulamenta o Regimento Interno do Fundo Municipal de Cultura, na Portaria 074/P/2014, de 05 de agosto de 2014, alterada pela Portaria 058/P/2015, de 26 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura e da Portaria 001/CGFMC/2017, de 10 de novembro de 2017, que institui o Regimento Interno das Comissões de Seleção de projetos do Fundo Municipal de Cultura e suas atualizações e das demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

1. INSCRIÇÃO

As inscrições são gratuitas, devendo ser feitas exclusivamente no endereço eletrônico <https://prosas.com.br/home>, conforme calendário abaixo:

Calendário	Período
Inscrição	Das 9h do dia 08/06/2022 às 17h do dia 22/07/2022 (45 dias corridos)
Publicação da Relação dos inscritos	26/07/2022 (02 dias uteis)
Período para manifestação acerca da Inscrição	27/07/2022 a 28/07/2022 (02 dias corridos)
Republicação da relação pós-manifestação	29/07/2022 (01 dia útil)
Divulgação do resultado Final da seleção	26/08/2022 (28 dias corridos)
Recurso	29/08 a 02/09/2022 (5 dias uteis)
Resultado Recurso	09/09/2022 (4 dias uteis)
Entrega da documentação para contratação	12/09 as 16h30 do dia 23/09/2022 (10 dias úteis)
Publicação do resultado da análise e abertura de saneamento de falhas	29/09/2022 (04 dias corridos)
Saneamento de falhas	30/09 a 04/10 (03 dias corridos)
Resultado da Habilitação	05/10/2022 (1 dia útil)
Recursos da Habilitação	06/10 a 13/10/2022 (5 dias úteis)
Resultado do Recurso e homologação (caso não haja suplência)	19/10/2022 (5 dias uteis)

1.1 A inscrição na Plataforma Prosas deverá ser feita no perfil do proponente e de acordo com a natureza jurídica pretendente à execução do projeto. Não serão aceitas modificações no perfil do Empreendedor e do Proponente após o término das inscrições.



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 003/P/2022
PRÊMIO PERSONALIDADES CULTURAIS
TROFÉU BETE SANCHES

- 1.2 Na Plataforma Prosas, caso haja divergência entre a natureza jurídica do Empreendedor e do Proponente, será válido o cadastro do Empreendedor.
- 1.3 Este edital é aberto a qualquer proponente, pessoa física, acima de 18 anos, que comprove residência há mais de 02 (dois) anos no Município de São José dos Campos, contados retroativamente do último dia de inscrição e cuja área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital.
- 1.4 Os requisitos estabelecidos nos itens 1.3, devem estar satisfeitos até o último dia de inscrição deste edital, comprovados por meio de documentação de contratação. Caso isso não ocorra, o projeto/proponente será desclassificado e será chamado o suplente (se houver).
- 1.5 A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros da área cultural, indicadas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura e nomeadas pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, responsável pela seleção dos projetos encaminhado aos editais.
- 1.6 Não poderão integrar a comissão de seleção pessoas, direta ou indiretamente, ligadas aos projetos inscritos para receberem os recursos do Fundo Municipal de Cultura e ao Conselho Gestor, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau e afins.

2. DO OBJETO

- 2.1 Poderão participar desse edital, pessoas físicas, residentes em São José dos Campos, personalidades culturais (artistas, produtores culturais, trabalhadores da cultura, pesquisadores, mestres da cultura popular, entre outros) que são ou foram destaque em suas áreas e que contribuíram, por suas ações e trabalhos, na consolidação da produção cultural em São José dos Campos.
- 2.2 Os recursos previstos neste Edital são destinados à premiação de pessoas físicas com 30 anos ou mais de atuação na área que contribuíram, por suas ações e trabalhos, na consolidação da produção cultural da cidade, sendo que, no mínimo, cinquenta por cento do período de tempo desta atuação deverá ter ocorrido em São José dos Campos.
 - 2.2.1 Para fins de contagem de tempo de carreira do proponente (mínimo de 30 anos), atividades profissionais realizadas concomitantemente não serão cumulativas.
 - 2.2.2 O proponente poderá se inscrever e comprovar experiência por meio de portfólio em mais de uma área do item 2.5.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 003/P/2022
PRÊMIO PERSONALIDADES CULTURAIS
TROFÉU BETE SANCHES

2.3 A inscrição somente poderá ser realizada pela personalidade cultural pretendente ao prêmio.

2.4 O valor total deste edital é de R\$104.000,00 (cento e quatro mil reais).

2.5 Serão 08 prêmios de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) à personalidade, nas seguintes áreas:

1. Gestão e ação cultural;
2. Inclusão, diversidade e acesso à cultura;
3. Artistas, técnicos, produtores e profissionais das artes em geral;
4. Pesquisa e ou difusão;
5. Patrimônio Cultural;
6. Cultura popular e tradicional;
7. Cultura urbana;
8. Formação e comunicação.
9. Ensino de arte;
10. Grupos, companhias e corpos estáveis
11. Outros.

2.6 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo reserva-se o direito de proceder com descontos legais cabíveis referentes a impostos, retendo-os na fonte sobre os montantes da primeira e segunda parcela a serem liberadas, de acordo com a legislação vigente.

2.7 Caso não haja projetos selecionados suficientes neste edital, caberá ao presidente do Conselho Gestor a decisão de remanejar os recursos remanescentes para outros editais do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos.

2.8 O edital PRÊMIO PERSONALIDADES CULTURAIS – TROFÉU BETE SANCHES financiará 100% do valor de cada projeto aprovado.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Para efeito deste edital considerar-se-á:

- a) **Personalidade Cultural:** profissionais e mestres da área de cultura que, pela sua trajetória, auxiliaram na consolidação da área artístico cultural na cidade de São José dos Campos. Para este edital, a personalidade deverá ter, no mínimo, 30 anos de atividade cultural, sendo, no mínimo, cinquenta por cento do período de tempo desta atuação, sediada na cidade de São José dos Campos.
- b) **Proponente:** pessoa física, contribuinte do município de São José dos Campos e residente na Cidade há no mínimo dois anos, responsável pela execução de projeto cultural e que se enquadram nas condições exigidas neste edital.



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 003/P/2022
PRÊMIO PERSONALIDADES CULTURAIS
TROFÉU BETE SANCHES

- c) **Contrapartida:** oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado objetivando a descentralização e ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre considerando o interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.
- d) **Projeto Cultural:** para este edital, compõe-se da inscrição e do preenchimento e entrega dos documentos previstos neste.
- e) **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura:** Composto pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, dois membros indicados pelo Poder Executivo municipal e três membros da sociedade civil, sem remuneração, com mandato de dois anos, reconduzível por mais dois anos, com a atribuição de orientar, administrar e fiscalizar o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura.
- f) **Comissão de Seleção:** composta por três membros de reconhecida competência e atuação, indicadas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura e nomeadas pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, responsável pela seleção dos projetos encaminhado aos editais.

4 DA CONTRAPARTIDA

- 4.1 A personalidade deverá estar disponível para a produção de um documentário a ser realizado pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, em hora e local a ser definido posteriormente e ser gravado no ano de 2022.
- 4.2 A personalidade deverá se disponibilizar a participar do evento de lançamento do documentário personalidades culturais 2022 – troféu Bete Sanches, em data e local a ser definido pela FCCR, onde será entregue o troféu Bete Sanches.
- 4.3 Os relatórios parcial e final de atividades, definidos em regimento, consistirão em relatórios feitos pela Secretaria do FMC, comprovando a entrega das respectivas contrapartidas pelo proponente.

5. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

5.1 No ato de inscrição eletrônica na Plataforma Prosas deverão ser apresentadas as seguintes informações e documentos para avaliação:

- I. Dados do proponente;
- II. Área de indicação da personalidade;
- III. Currículo da personalidade cultural (máximo de cinco páginas);
- IV. Justificativa para indicação, com história da atuação da personalidade, demonstrando sua importância para a área cultural (máximo de dez páginas).
- V. Portfólio da personalidade (pessoa física), com descrição dos projetos culturais realizados nos últimos anos, contendo críticas, material de

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 003/P/2022
PRÊMIO PERSONALIDADES CULTURAIS
TROFÉU BETE SANCHES

imprensa, fotos, programas, folder, de atividades realizadas nos últimos anos, com trabalhos de referência, sendo opcional a inserção de links destes trabalhos (MÁXIMO DE DEZ PÁGINAS);

- VI. Links opcionais dos trabalhos da personalidade.
- VII. Carta de direito de imagem e uso do documentário – Anexo I;
- VIII. Declarações de representantes da Comunidade (pessoa física ou jurídica), de artistas, grupos, associações ou pontos de cultura do município atestando o tempo de atuação da personalidade e sua importância e contribuição sociocultural no município, conforme modelo do anexo IV (máximo de 15 declarações);

5.2 Não serão aceitos links de redes sociais como comprovação de qualificação solicitada nos itens 5.1.

5.3 Não serão aceitas imagens digitais de protocolos, documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

5.4 Não serão aceitas inscrições realizadas pessoalmente nem pelo correio.

5.5 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabiliza por erro na informação do e-mail ou por caixa de entrada sem espaço ou encaminhamento automático para caixa de spam nos contatos realizados pela instituição com o proponente.

5.6 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, sendo o projeto considerado, nestes casos, como indeferido.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Ao projeto cultural, estão **vedadas** as despesas a seguir, mas não limitadas a elas:

- a) Apresentação de inscrição de personalidade cultural com menos de 30 anos de atuação ou que não tenha atuação comprovada na cidade de São José dos Campos.
- b) Apresentação de proposta em perfil da Plataforma Prosas divergente do proponente do projeto.
- c) Proponente em mais de um projeto aprovado neste edital ou editais de premiação do Fundo Municipal de Cultura deste ano, inclusive enquanto integrantes de grupos ou coletivos;



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 003/P/2022
PRÊMIO PERSONALIDADES CULTURAIS
TROFÉU BETE SANCHES

- d) Projetos culturais que se destinem ou tenham previsão orçamentária total ou parcial para serviços de conservação, construção ou reforma de imóveis;
 - e) Remuneração do proponente nas funções de administração, coordenação e elaboração do projeto;
 - f) Proponente em mais de um projeto aprovado neste edital ou editais concomitantes;
 - g) Cobrança de couvert, consumação e compra casada nos períodos de atividades culturais previstas pelo projeto;
 - h) Acúmulo em mais de 02 (duas) funções remuneradas por profissionais e ou proponentes em projetos aprovados neste edital e ou exceder quatro funções remuneradas em projetos em execução;
 - i) O recebimento, pelo proponente, de valores para custos administrativos que se configurem como taxa de administração.
 - j) Apresentação de projeto cultural de membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, da Diretoria Executiva e dos seus empregados ou de empresas das quais os mesmos participem.
 - k) A participação dos mencionados na letra "l" do item 6.1, enquanto microempresário individual ou profissionais prestadores de serviço.
 - l) Projetos culturais que se destinem ou tenham previsão orçamentária parcial para serviços de conservação, construção ou reforma de imóveis;
 - m) As despesas, mas não limitadas a elas, relativas ao pagamento de juros e atualizações monetárias decorrentes de quitação das despesas com atraso.
 - n) Apresentação de projeto, bem como fazer parte da execução do projeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Vereadores ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura e Câmara Municipal de São José dos Campos, da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura ou da Comissão de Seleção de projetos do Fundo Municipal de Cultura.
 - o) Apresentação de projetos culturais por proponentes que estiverem impedidos ou inadimplentes com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo
 - p) Apresentação de projetos culturais aprovados e em execução em editais de fomento e financiamento municipal, estadual e federal ou outras formas de recursos financeiros públicos.
- 6.2. Acrescenta-se a estas as vedações constantes na legislação correspondente ao tema, especialmente o capítulo V – Vedações na Portaria nº 068/P/2021, de 25 de junho de 2021.



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 003/P/2022
PRÊMIO PERSONALIDADES CULTURAIS
TROFÉU BETE SANCHES

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Critério 1 Tempo de atuação comprovados pelos documentos apresentados	Tempo de atuação cultural comprovado da personalidade na área escolhida: De 51 anos ou mais: 20 pts. De 41 a 50 anos: 10 pts. De 30 a 40 anos: 5 pts.	20 pts
Critério 2 Contribuição para a comunidade cultural	Contribuição para a comunidade cultural e ou sua capacidade de transmissão de saberes: De 11 a 15 declarações: 30 pts. De 6 a 10 declarações: 20 pts. Até 5 declarações: 10 pts.	30 pts.
Critério 3 Relevância	Excelência, diversidade e relevância artística da personalidade artístico cultural, comprovado por justificativa, currículo e portfólio.	50 pts.
Total		0 a 100

7.2 A Comissão de Seleção analisará os projetos habilitados a partir dos critérios estabelecidos no capítulo 07, definindo uma pontuação para cada item, que somados, gerará uma pontuação final para cada projeto.

7.3 A Comissão de Seleção também analisará a presença ou não dos documentos solicitados no item 5.1 do edital, sendo sua ausência, critério de desclassificação.

7.4 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo disponibilizará o corpo técnico administrativo da instituição para apoiar a Comissão de Seleção em quaisquer das fases.

7.5 O projeto que não atingir 50,0 (cinquenta) será automaticamente desclassificado.

7.6 Em caso de empate, o desempate será auferido mediante a comparação das notas obtidas entre os itens dos critérios estabelecidos no capítulo 7, em ordem crescente dos critérios.

7.7 Em caso de empate em todos os critérios, a escolha do projeto titular será decidida por meio de sorteio, na presença dos proponentes que tiverem empates na pontuação dos projetos culturais.

7.8 A pontuação resultante da avaliação tem caráter classificatório.



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 003/P/2022
PRÊMIO PERSONALIDADES CULTURAIS
TROFÉU BETE SANCHES

- 7.9 Os projetos com maior pontuação, até o limite dos recursos do Fundo Municipal de Cultura destinados a esse edital, serão considerados “titulares”.
- 7.10 A Comissão de Seleção deverá, quando houver suficientes projetos culturais habilitados, indicar os considerados “suplentes”, no máximo em mesmo número dos projetos selecionados como titulares.
- 7.11 A Comissão de Seleção tem autonomia na decisão, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos, sendo soberana em suas decisões.
- 7.12 À decisão da Comissão de seleção não cabe recurso.
- 7.13 Os projetos culturais selecionados serão homologados pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, sendo divulgado o resultado final, no Boletim Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Caso haja recurso, deverá ser interposto por meio do site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, em link disponível na página do edital.
- 8.2 Na fase de recurso, não se aceitará juntada de documentos solicitados na inscrição. Somente se aceitarão, esclarecimentos ou contestações.
- 8.3 Não serão aceitos recursos meramente protelatórios.
- 8.4 A comissão de seleção é soberana, não cabendo contestação de suas decisões.
- 8.5 Após o recurso a Fundação Cultural Cassiano Ricardo publicará o resultado do recurso.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A execução dos projetos será autorizada somente após a assinatura do respectivo contrato entre o proponente e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo, que convocará os proponentes responsáveis pelos projetos titulares, especificando prazo e forma.
- 9.2 Para a elaboração do contrato é obrigatória a entrega presencial, na Secretaria Geral da Fundação Cultural Cassiano Ricardo da documentação abaixo, de acordo com a natureza do proponente:

9.2.1 Pessoa Física:

- a) Projeto e todos os anexos inseridos na plataforma prosas impresso, e assinada a última folha, pelo proponente.
- b) Documento de Identidade ou outro documento de identidade com força legal, que contenha R.G. e foto;



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 003/P/2022
PRÊMIO PERSONALIDADES CULTURAIS
TROFÉU BETE SANCHES

- c) CPF (válido) ou outro documento legal que contenha o número do CPF;
- d) Comprovantes de endereço, um comprovante de endereço atual e outro comprovante de endereço de, pelo menos, 02 anos atrás em nome do proponente (IPTU, extrato bancário, contas de água, luz, gás, lançamentos e ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais ou telefone fixo). Deverão ser anexados comprovantes de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do(s) comprovante(s) apresentado(s), caso o proponente não tenha comprovantes em seu nome ;
- e) Declaração de Fato Impeditivo – Pessoa Física, assinado pelo proponente, conforme modelo do anexo III deste edital.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, Tributos Mobiliários e Imobiliários no Município de São José dos Campos – SP;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Gerência Financeira da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- h) Indicação de “conta corrente movimento” exclusiva para o projeto aprovado neste edital, aberta em banco;

9.3 Serão desconsiderados documentos apresentados além daqueles dispostos neste Edital.

9.4 Não será aceita alteração nas informações ou nos documentos indicados nos itens 5.1 e 9.2 após a inscrição, exceto quanto ao disposto no item 9.6.

9.5 Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 9.2, conforme publicação no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

9.5.1 O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

9.5.2 Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

9.5.3 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo convocará os proponentes inabilitados, por meio do site oficial ou por diligência no Prosas para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação.

9.5.4 O saneamento de falhas será feito exclusivamente on-line, por meio do email: secfmc@fCCR.sp.gov.br ou por diligência no Prosas.

9.6 Caso o titular não cumpra com os requisitos estabelecidos para o estabelecimento do contrato, será inabilitado e convocado o suplente, que terá novo prazo estabelecido pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo para esta fase.



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 003/P/2022
PRÊMIO PERSONALIDADES CULTURAIS
TROFÉU BETE SANCHES

- 9.7 Nesta fase não será permitida a alteração do proponente do projeto, sob nenhuma hipótese e, em caso de impossibilidade de contratação do proponente o projeto será inabilitado.
- 9.8 Caso o titular seja inabilitado, conforme item 9.6 e 9.7, será publicada a desclassificação, abrindo-se o prazo de cinco dias uteis para recurso.
- 9.9 Na fase de recurso, não se aceitará juntada de documentos solicitados no item 9.2. Somente se aceitarão esclarecimentos ou contestações.
- 9.10 Caso haja recurso, deverá ser interposto por meio do site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo ou pela plataforma Prosas, em link disponível na página do edital.
- 9.11 Após análise do recurso, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo publicará a decisão.
- 9.12 Caso mantenha-se a inabilitação na publicação do resultado do recurso será convocado o suplente, que terá novo prazo estabelecido pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo para esta fase.
- 9.13 Após a fase de contratação, encerra-se a suplência.
- 9.14 A liberação de recursos ao proponente ocorrerá após a assinatura do contrato entre o proponente e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo, seguindo os prazos administrativos.

10. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- 10.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 80% após a assinatura do contrato e 20% mediante a entrega do troféu Bete Sanches e com a devida comprovação de sua participação no documentário.
- 10.2 A execução do projeto e a prestação de contas ocorrerão tal como disposto no Manual de Orientação do Fundo Municipal de Cultura e na Portaria nº 068/P/2021 de 25 de junho de 2021, disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 10.3 Os bens de natureza permanente do projeto deverão seguir a regulamentação prevista na Portaria nº 09/P/2020 de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria nº 068/P/2021 de 25 de junho de 2021.



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 003/P/2022
PRÊMIO PERSONALIDADES CULTURAIS
TROFÉU BETE SANCHES

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.2 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo e o Conselho Gestor poderão, a qualquer tempo:

- a) Solicitar as informações e ou documentos adicionais, inclusive originais, justificativas detalhadas da necessidade de itens para a execução do projeto, readequações, entre outros;
- b) Excluir o proponente do processo seletivo, no caso de comprovação de informações inverídicas fornecidas, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo a este a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais definidos na legislação vigente.
- c) Convocar os proponentes selecionados para reuniões de orientação, esclarecimentos e ou participação de solenidades realizadas pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo relacionadas ao Fundo Municipal de Cultura.

12.3 O Secretário Executivo, técnicos e membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura poderão realizar visitas e frequentar atividades decorrentes dos projetos aprovados, para acompanhamento de sua execução;

12.4 Materiais como pesquisas, edição, registros diversos, entrevistas, ensaios fotográficos, inventários, coleções, exposições, obras seriadas resultantes do projeto poderão ser solicitadas, integral ou parcialmente, para integrar o acervo da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, caso o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura considere de relevância e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo demonstre interesse.

12.5 Todos os comunicados ou contatos com o proponente, desde a inscrição até a fase de contratação, serão efetuados por meio de publicações no sítio eletrônico oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

12.6 Na fase de execução e finalização do contrato, a comunicação com o proponente se dará por intermédio de e-mail e documentos oficiais.

12.7 Os proponentes se obrigam a manter, em todas as dependências da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, ou de terceiros, assim como na elaboração de produtos culturais (música, dança, livros, peças de teatro, oficinas, entre outros) provenientes dos projetos culturais, inscritos neste edital, conduta que atenda as normas de convivência e civilidade social.

12.8 Considera-se a inscrição efetuada como o aceite das condições e exigências descritas neste edital.

12.9 É facultado à Fundação Cultural Cassiano Ricardo prorrogar os prazos



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 003/P/2022
PRÊMIO PERSONALIDADES CULTURAIS
TROFÉU BETE SANCHES

estabelecidos deste edital, bem como decidir em relação aos casos omissos.

12.10 Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos (SP), como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.11 Este edital e seus anexos, assim como a Portaria nº 068/P/2021 de 25 de junho de 2021, o Manual de Orientação do Fundo Municipal de Cultura; a Portaria nº 001/CGFMC/2017, de 10 de novembro de 2017; a Portaria 053/P/2013, de 04 de abril de 2013 e a Portaria nº 09/P/2020 de 6 de fevereiro de 2020 encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo

12.12 Integram este edital:

Anexo I – Carta de Cessão de Direto de Imagem e Uso do documentário;

Anexo II – Declaração do representante de comunidade;

Anexo III - Declaração de Fato Impeditivo Pessoa Física;

São José dos Campos, 02 de junho de 2022.

Washington Benigno de Freitas
Diretor Presidente